

AUTÓGRAFO Nº 18/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 016/2025*, de 24 de março de 2025, que “Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o Cargo em Comissão a seguir relacionado, o qual passa a integrar o art. 17 da Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023:

Nº de Ordem	Descrição do Cargo em Comissão	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	CC FG
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	01	33h	1.08

Parágrafo Único. As especificações da categoria funcional criada neste artigo são as seguintes:

“CATEGORIA FUNCIONAL: **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**”

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável por planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais e emergenciais no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, coordenar e executar ações de prevenção e resposta a desastres;
2. Elaborar planos de contingência e capacitar agentes públicos e a comunidade;
3. Articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades para ações conjuntas;
4. Monitorar áreas de risco e emitir alertas à população;
5. Coordenar ações de socorro e assistência em eventos de desastres;
6. Elaborar relatórios de risco e propor medidas para reduzir vulnerabilidades;
7. Desenvolver campanhas de conscientização e educação sobre Defesa Civil;
8. Acompanhar a implementação de normas e legislações relacionadas à gestão de riscos e desastres no município;

9. Coordenar a criação e atualização de um banco de dados sobre áreas de risco e ocorrências de desastres no município;
10. Promover treinamentos periódicos para servidores municipais e voluntários sobre procedimentos de emergência;
11. Manter contato direto com a Defesa Civil estadual e nacional para atualização de protocolos e repasse de informações;
12. Buscar recursos e parcerias para aquisição de equipamentos e materiais necessários para ações emergenciais;
13. Desenvolver estratégias de comunicação para manter a população informada sobre riscos e medidas preventivas;
14. Coordenar simulações e exercícios práticos de evacuação e resposta a desastres junto à comunidade;
15. Atuar na elaboração de projetos para captação de verbas estaduais e federais destinadas à Defesa Civil;
16. Integrar-se com demais secretarias municipais para garantir ações conjuntas de prevenção e resposta a emergências;
17. Criar e coordenar uma equipe de voluntários da Defesa Civil, incentivando o engajamento comunitário;
18. Avaliar danos e prejuízos após eventos adversos e elaborar relatórios para solicitação de apoio governamental;
19. Representar o município em reuniões, fóruns e treinamentos sobre Defesa Civil.
20. Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme regulamentação municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal.
- b) Formação: Ensino médio Completo.
- c) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 26 DE MARÇO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente.

Verª Adriana Salete Debiasi,
Secretária.